



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	96
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 14/2019

P R E Â M B U L O

Processo n.º	1489/2019
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/13.
Finalidade:	Serviço de Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cenografia e iluminação cênica para atender ao Carnaval 2019 realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	28/02/2019
Horário:	10H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria de Turismo, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 1516/2018, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	97
Rubrica	

à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexeqüíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Serviço de Locação, montagem, manutenção e desmontagem de cenografia e iluminação cênica para atender ao Carnaval 2019 realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	98
Rubrica	

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo período de realização do evento, contado a partir da data de assinatura do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	99
Rubrica	

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se deverá anteceder 12 (doze) horas do início do evento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, deverá anteceder em 08 (oito) horas do início do evento.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 02 (duas) horas antes do evento.

04.14 – A execução dos serviços poderá se dar:

- Praça Nossa senhora das Graças – Ponta Negra
- Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa – Centro
- Rua Abreu Rangel – Centro (Passarela do samba)
- Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro
- Praça Tiradentes – Araçatiba
- Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	100
Rubrica	

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	101
Rubrica	

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	102
Rubrica	

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	103
Rubrica	

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21; 01; 23.695.0011; 2.083, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0206;0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 374.593,18 (Trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e dezoito centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	104
Rubrica	

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	105
Rubrica	

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	106
Rubrica	

A.2. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI e para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	107
Rubrica	

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	108
Rubrica	

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

C.3 - Declaração de Disponibilidade para execução dos serviços, de profissional responsável técnico, com Registro no CREA.

D – REGULARIDADE FISCAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	109
Rubrica	

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	110
Rubrica	

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 – As documentações solicitadas deverão ser apresentadas na sessão de licitação obedecendo a ordem descrita no edital e numerada.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	111
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	112
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	113
Rubrica	

apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	114
Rubrica	

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	115
Rubrica	

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	116
Rubrica	

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	117
Rubrica	

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	118
Rubrica	

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	119
Rubrica	

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.6 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.7 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.9 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.10 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.11 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	120
Rubrica	

19.12 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.13 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.14 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.15 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.16 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.17 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.18 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.18.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.19 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.20 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

19.22 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	121
Rubrica	

Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.23 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.24 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.25 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.26 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.27 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.28 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.29 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	122
Rubrica	

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2019.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	123
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Ornamentos confeccionados em aço carbono de barra chata 3/8" x 1/8" em formato de máscara carnavalescas com designs variados, nas dimensões mínimas de 0.50m alt. X 1.00m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	Unid.	100	R\$ 665,71	R\$ 66.571,00
02	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm recortado em formato de máscaras Veneza, estruturados em perfil 20 x20mm, nas dimensões mínimas de 1.50m alt. X 1.50m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	Unid.	50	R\$ 742,00	R\$ 37.100,00
03	Equipamentos Moving Beam com especificações mínimas de: Potência da Lâmpada 200W; Temperatura da cor 8000K; Tensão: 110-220V, 50-60Hz; Consumo 350W; Canais 16; Pan (Horizontal) 540 graus; Tilt (Vertical) 270 graus; Disco de 14 cores mais o branco; ângulo: lente de foco eletrônico de 0 graus a 4 graus; Strobo: Paleta mecânica com velocidade ajustável; Dimer: 0 - 100% mecânico e modo de controle som, automático, máster/slave e DMX, instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas em 10 (dez) unidades de arcos estruturados. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	20	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
04	Projetores PAR LED compostos por características iguais ou similares, Voltagem: ac110-240v; ip65; Frequência: 50-60Hz; Consumo máximo 180W; 8 canais; Strobo: 1-20 por segundo; Dimmer: 0-100%; 12 Leds (RGBW) de 3W; Função dmx512; Controle de som; Master & Slave; e	Unid.	20	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	124
Rubrica	

	Automático, instalados ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas em 10 (dez) unidades de arcos estruturados. Conforme Memorial Descritivo.				
05	Projetores PAR LED compostos por características iguais ou similares, Voltagem: ac110-240v; ip65; Frequência: 50-60Hz; Consumo máximo 180W; 8 canais; Strobo: 1-20 por segundo; Dimmer: 0-100%; 12 Leds (RGBW) de 3W; Função dmx512; Controle de som; Master & Slave; e Automático, instalados juntos às estruturas de arquibancadas por garras apropriadas e direcionadas para a lona de cobertura destas arquibancadas, divididas em aproximadamente 300 metros lineares de arquibancada. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	60	R\$ 389,00	R\$ 23.340,00
06	Projetores de Led "chip on board" de 50W fixado e divididos juntos aos postes. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	1.200	R\$ 71,32	R\$ 85.584,00
07	Projetores de Led "chip on board" de 50W fixado e divididos juntos aos postes. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
08	Grandes painéis temáticos, onde cada painel é constituído por um conjunto de elementos: 01 (uma) unidade de Logotipo "MARICARNAVAL 2019", medindo aproximadamente 9,00 x 3,00m. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência	Unid.	03	R\$ 20.906,06	R\$ 62.718,18
09	Ornamento confeccionado em madeira tipo compensado de 20mm recortado em formato de máscaras Veneza com Filigramas, estruturada em perfil 50 x30mm, nas dimensões mínimas de 4,50 alt x 6,00m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência	Unid.	01	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	125
Rubrica	

10	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm recortado em formato de máscaras Veneza, estruturados em perfil 30 x20mm, nas dimensões mínimas de 1.50m alt. X 0.80m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência	Unid.	60	R\$ 600,00	R\$ 36.000,00
11	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm, recortado em formato de personagens infantis variados e caracterizados como tema de carnaval de Veneza, estruturados em perfil 30 x 20mm, nas dimensões mínimas de 2,50m alt. X 1,50m larg. Instaladas juntos aos postes das praças, sendo: 10 (dez) unidades para a Praça de Ponta Negra; 20 (vinte) unidades para a Praça de Araçatiba; e 15 (dez) unidades para a Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de referência.	Unid.	45	R\$ 860,00	R\$ 38.700,00
VALOR TOTAL					R\$ 374.593,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	126
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2019

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 14/2019

CARIMBO DO CNPJ

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Ornamentos confeccionados em aço carbono de barra chata 3/8" x 1/8" em formato de máscara carnavalecas com designs variados, nas dimensões mínimas de 0.50m alt. X 1.00m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	Unid.	100		
02	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm recortado em formato de máscaras Veneza, estruturados em perfil 20 x20mm, nas dimensões mínimas de 1.50m alt. X 1.50m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	Unid.	50		
03	Equipamentos Moving Beam com especificações mínimas de: Potência da Lâmpada 200W; Temperatura da cor 8000K; Tensão: 110-220V, 50-60Hz; Consumo 350W; Canais 16; Pan (Horizontal) 540 graus; Tilt (Vertical) 270 graus; Disco de 14 cores mais o branco; ângulo: lente de foco eletrônico de 0 graus a 4 graus; Strobo: Paleta mecânica com velocidade ajustável; Dimer: 0 - 100% mecânico e modo de controle som,	Unid.	20		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	127
Rubrica	

	automático, máster/slave e DMX, instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas em 10 (dez) unidades de arcos estruturados. Conforme Memorial Descritivo.				
04	Projetores PAR LED compostos por características iguais ou similares, Voltagem: ac110-240v; ip65; Frequência: 50-60Hz; Consumo máximo 180W; 8 canais; Strobo: 1-20 por segundo; Dimmer: 0-100%; 12 Leds (RGBW) de 3W; Função dmx512; Controle de som; Master & Slave; e Automático, instalados ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas em 10 (dez) unidades de arcos estruturados. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	20		
05	Projetores PAR LED compostos por características iguais ou similares, Voltagem: ac110-240v; ip65; Frequência: 50-60Hz; Consumo máximo 180W; 8 canais; Strobo: 1-20 por segundo; Dimmer: 0-100%; 12 Leds (RGBW) de 3W; Função dmx512; Controle de som; Master & Slave; e Automático, instalados juntos às estruturas de arquibancadas por garras apropriadas e direcionadas para a lona de cobertura destas arquibancadas, divididas em aproximadamente 300 metros lineares de arquibancada. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	60		
06	Projetores de Led "chip on board" de 50W fixado e divididos juntos aos postes. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	1.200		
07	Projetores de Led "chip on board" de 50W fixado e divididos juntos aos postes. Conforme Memorial Descritivo.	Unid.	30		
08	Grandes painéis temáticos, onde cada painel é constituído por um conjunto de elementos: 01 (uma) unidade de Logotipo "MARICARNAVAL 2019", medindo aproximadamente 9,00 x 3,00m. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência	Unid.	03		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	128
Rubrica	

09	Ornamento confeccionado em madeira tipo compensado de 20mm recortado em formato de máscaras Veneza com Filigramas, estruturada em perfil 50 x30mm, nas dimensões mínimas de 4,50 alt x 6,00m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência	Unid.	01		
10	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm recortado em formato de máscaras Veneza, estruturados em perfil 30 x20mm, nas dimensões mínimas de 1.50m alt. X 0.80m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência	Unid.	60		
11	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm, recortado em formato de personagens infantis variados e caracterizados como tema de carnaval de Veneza, estruturados em perfil 30 x 20mm, nas dimensões mínimas de 2,50m alt. X 1,50m larg. Instaladas juntos aos postes das praças, sendo: 10 (dez) unidades para a Praça de Ponta Negra; 20 (vinte) unidades para a Praça de Araçatiba; e 15 (dez) unidades para a Praça do Ferreirinha - Itaipuaçu. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de referência.	Unid.	45		
VALOR TOTAL					

OBS: No dia marcado para o certame a empresa participante deve trazer dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD-RW contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: Os valores unitários dos itens NÃO podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

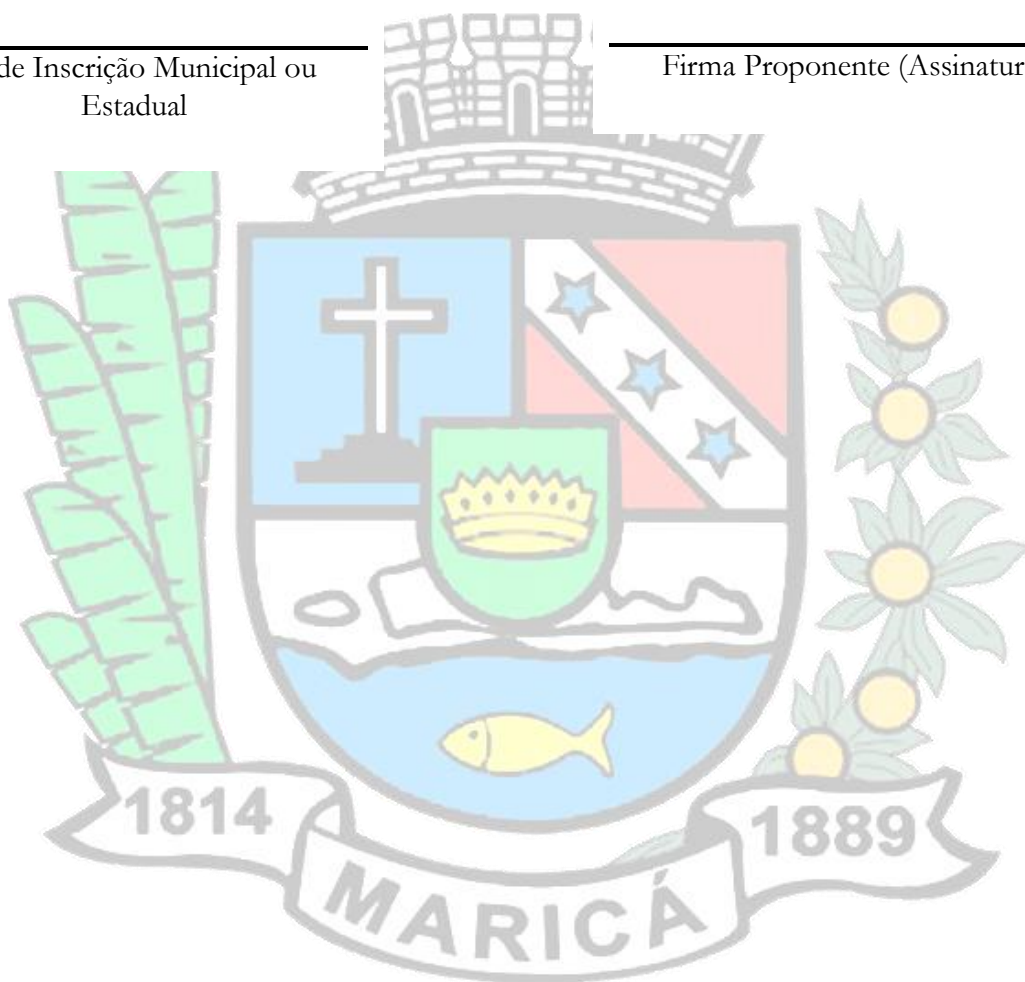
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	129
Rubrica	

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano) e custos relacionados à de mão de obra.

Em, ____ de _____ de 2019.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	130
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	131
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2019

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpor-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	132
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	133
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	134
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	135
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

A	OBJETO Para fins de realização de Pregão Presencial para serviço de Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Cenografia e Iluminação Cênica para atender ao Carnaval 2019 realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do PREGÃO PRESENCIAL será durante o período de realização do evento, contados a partir da assinatura do CONTRATO .
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$
D	EMPREITADA: (X) Menor Preço Global () Menor Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Itens Agrupados (Necessidade verificação dos preços unitários)
E	LOCAL DE EXECUÇÃO <u>A execução dos serviços será no Município de Maricá – RJ</u> , mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Turismo. UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	136
Rubrica	

PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA ATENDER AO CARNAVAL 2019 REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

1. DO OBJETO

Para fins de realização de Pregão Presencial para o serviço de Locação, Montagem, Manutenção e Desmontagem de Cenografia e Iluminação Cênica para atender ao Carnaval 2019 realizado pela Secretaria Municipal de Turismo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação justifica-se pela necessidade da realização do Carnaval, elaborado, planejado, incentivado e apoiado pela municipalidade, cumprindo a Administração Pública Municipal com suas funções, e contribuindo para a preservação e divulgação da cultura e tradição, promovendo também, fomento ao turismo e o lazer público.

3. RELAÇÃO DE ITENS E ANEXOS

A relação contendo os itens a serem licitados, encontra-se no Anexos I, e a memória de cálculo no Anexo II, integrantes do presente Termo de Referência;

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas no Anexo I integrante do presente Termo de Referência.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Turismo.

6. PERÍODO

A validade do Pregão Presencial será durante o período de realização do evento, contado a partir da data de assinatura do Contrato.

7. MODALIDADE

Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com fulcro na Lei 10.520/2002.

8. DO LOCAL E PRAZO

8.1 – Os serviços serão realizados com início previsto para o dia 02/03/2019, e término previsto para o dia 06/03/2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	137
Rubrica	

8.2 - O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, data e hora para a execução do serviço;

8.3 - O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento;

8.4 - O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 8 (oito) horas do início do evento;

8.5 - O prazo para o recebimento definitivo deverá anteceder em 4 (quatro) horas do início do evento;

OBS.: O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.;

9. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período: os serviços serão realizados com início previsto para o dia 02/03/2019, e término previsto para o dia 06/03/2019.

Locais prováveis de execução do serviço:

- Praça Nossa Senhora das Graças – Ponta Negra;
- Avenida Vereador Francisco Sabino da Costa – Centro;
- Rua Abreu Rangel – Centro (Passarela do Samba);
- Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro;
- Praça Tiradentes – Araçatiba;
- Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu.

10. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Não se aplica.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Parecer da Comissão de fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Turismo, que deverá atestar a referida nota fiscal, conforme Capítulo IX- Dos Processos de Pagamento Ordinários do Decreto nº 47/2013.

11.1.1. Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 8.3 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
II	Não cumprir o prazo definido no Item 8.4 deste	Multa de 10% (dez por cento),



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	138
Rubrica	

	TR	calculada sobre o valor do Contrato.
III	Não cumprir o prazo definido no Item 8.5 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato.
IV	No descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato.

11.1.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

11.1.2.1. Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

11.1.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.1.2.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

11.1.2.2.2. Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

11.1.2.2.3. Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

11.1.2.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	139
Rubrica	

12. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO

12.1. A contratada deverá fazer a entrega, montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

Após constatação e notificação de produto e/ou serviço defeituoso ou eivado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) hora antes do evento.

13. DO CONTROLE DE QUALIDADE

13.1 A avaliação da qualidade dos serviços e produtos será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, por ocasião da execução dos serviços.

13.2 A avaliação da qualidade do serviço não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei, ou das especificações técnicas dos produtos ofertados.

13.3 A ausência de qualidade dos serviços e produtos ensejará em suspensão do pagamento da prestação dos serviços, podendo haver rescisão contratual, conforme análise da comissão fiscalizadora.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

14.2. Declaração de Disponibilidade para execução dos serviços, de profissional responsável técnico, com Registro no CREA.

15. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com Objeto Social não semelhante ao objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;

15.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor, com o “Objeto Social” compatível com o objeto em que a empresa cadastrou a proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação, e alterações em vigor com o Objeto Social não compatível com o objeto que ela própria cadastrou, será considerada INABILITADA;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	140
Rubrica	

15.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

16. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

A empresa deverá apresentar toda documentação constante dos incisos do artigo 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;
- b) Apresentar a comprovação do Registro do profissional indicado como responsável técnico no CREA;
- c) Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;
- d) Despesas referentes aos insumos necessários para montagem, manutenção e desmontagem de toda a cenografia, como fios e cabos necessários e apropriados a demanda elétrica, quadro elétrico com disjuntores apropriados à demanda elétrica, fitas isolante, fitas alto fusão, abraçadeiras de nylon e metal em tamanhos necessários as aplicações, e etc. Seguindo as normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- e) Todos os profissionais das equipes deverão ser devidamente qualificados e habilitados experientes na instalação de decoração/cenografia/iluminação, e treinados para a execução de trabalhos em altura, e estarem equipados com todas as ferramentas, EPIs e todos os equipamentos de apoio a montagem, manutenção e desmontagem que se fizerem necessários;
- f) Deverá fornecer uniformes (camisetas, calça, botas de proteção, luvas e capacetes) a todos os prestadores de serviço que ocuparão os postos a que se refere este objeto. A CONTRATADA deverá observar a Portaria nº 3.237 de 27/07/72 do Ministério do Trabalho, que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho. A CONTRATADA deverá atender o estabelecido pela Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	141
Rubrica	

- g) Caberá a CONTRATADA garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) (capacete, bota, luva, cinto de segurança, óculos e etc.) a todos os seus prestadores de serviços de ocuparem os postos a que se refere este objeto respeitando o estabelecido na legislação vigente. Toda a obra deverá ter sinalização e proteção para pedestres e veículos, sendo de responsabilidade da contratada a segurança do pessoal da obra bem como qualquer PREJUÍZO CAUSADO a terceiros ou a municipalidade;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;
- i) Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;
- j) Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, entre outras, com a equipe para entrega, manutenção e retirada dos equipamentos;
- k) Apresentar as documentações pertinentes à legalização do evento:
- f.1** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA/RJ ou Registro de Responsabilidade Técnica do CAU/RJ, referente à execução dos serviços de iluminação, distribuição de energia elétrica de baixa tensão e de grupos geradores, devidamente assinados pelo responsável técnico credenciado e habilitado, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº 135 de 20 de fevereiro de 2014;
- f.2** Apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro (CREA/RJ) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), emitidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro (CAU/RJ), de todas as estruturas montadas no local, devidamente assinados pelo responsável técnico credenciado e habilitado, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº 135 de 20 de fevereiro de 2014;
- f.3** ART específica dos testes de carga, bem como o memorial descritivo conclusivo aprovando a estrutura para o fim declarado contendo fotos do carregamento no local, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014;
- f.4** Ensaio de flamabilidade, ou documento similar para as estruturas cobertas por lonas, atestando as características auto extingüíveis da mesma, conforme Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	142
Rubrica	

f.5 Certificado de Garantia de Ignifugação de carpetes, tecidos, cortinas, cenografias e materiais decorativos construídos com material de fácil combustão, conforme Decreto nº 897, de 21 de setembro de 1976 e alínea “n” do Art.12 Subseção II da Resolução Conjunta SESEG/SEDEC nº135 de 20 de fevereiro de 2014;

17.1 - Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

17.1.1 A Comprovação de disponibilidade técnica consubstanciada no quadro de profissionais (engenheiro eletricista, engenheiro civil ou engenheiro mecânico) pertencentes aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social e/ou Ficha de Registro e/ou Declaração de Disponibilidade Técnica em Anexo do Edital.

17.1.2 A experiência anterior dos profissionais será comprovada por atestados de responsabilidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) CAT (s) – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada (s) na entidade profissional competente, que deverão conter, no mínimo, o nome do profissional, a localização e a identificação do serviço executado;

- l) Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- m) Fornecimento de seguro quanto a danos a terceiros e/ou acidentes que porventura venham a ocorrer;
- n) Fornecimento de extintor;
- o) Substituir no prazo determinado pela unidade responsável pela fiscalização ou recebimento, quaisquer serviços/produtos que estejam fora das especificações do objeto, e não satisfaçam às condições exigidas;
- p) Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal.

18. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

18.1 No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;

18.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	143
Rubrica	

índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

18.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4 Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será do ato de formulação das propostas.

19. **DA APROVAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Camila Pinheiro Castinheiras	Secretaria de Turismo	106295	Secretaria de Turismo
De acordo,	Welton Andrade Campelo Subsecretário Matrícula nº 106326		
Ciente,	Robson Dutra da Silva Secretário de Turismo Matrícula nº 106020		

Maricá, 14 de fevereiro de 2019.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	144
Rubrica	

ANEXO I - ITENS
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	TOTAL
PASSARELA DO SAMBA (RUA ABREU RANGEL - CENTRO)				
1	Ornamentos confeccionados em aço carbono de barra chata 3/8" x 1/8" em formato de máscaras carnavalescas com designs variados, nas dimensões mínimas de 0.50m alt. x 1.00m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	UNID.	100	100
2	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm recortado em formato de máscaras Veneza, estruturados em perfil 20 x 20mm, nas dimensões mínimas de 1.50m alt. x 1.50m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	UNID.	50	50
3	Equipamentos Moving Beam com especificações mínimas de: Potência da Lâmpada 200W; Temperatura da cor 8000K; Tensão: 110-220V, 50-60Hz; Consumo 350W; Canais 16; Pan (Horizontal) 540 graus; Tilt (Vertical) 270 graus; Disco de 14 cores mais o branco; ângulo: lente de foco eletrônico de 0 graus a 4 graus; Strobo: paleta mecânica com velocidade ajustável; Dimer: 0 - 100% mecânico e modo de controle som, automático, máster/slave e DMX, instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas em 10 (dez) unidades de arcos estruturados. Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	20	20
4	Projetores PAR LED compostos por características iguais ou similares, Voltagem: ac110-240v; ip65; Frequência: 50-60hz; Consumo máximo 180w; 8 canais; Strobo: 1-20 por segundo; Dimmer: 0-100%; 12 leds (RGBW) de 3W; Função dmx512; Controle de som; Master & slave; e Automático, instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas em 10 (dez) unidades de arcos estruturados. Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	20	20
5	Projetores PAR LED composta por características iguais ou similares, Voltagem: ac110-240v; ip65; Frequência: 50-60hz; Consumo máximo 180w; 8 canais; Strobo: 1-20 por segundo; Dimmer: 0-100%; 12 leds (RGBW) de 3W; Função dmx512; Controle de som; Master & slave; e Automático, instalados junto as estruturas existentes de arquibancadas por garras apropriadas e direcionadas para a lona de cobertura destas arquibancadas, dividas em aproximadamente 300 metros lineares de arquibancada. Conforme Memorial Descritivo.	UNID.	60	60
PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - CENTRO				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	145
Rubrica	

6	Cenografia aérea tipo “Tenda Fractal” confeccionada em tecido tipo elastano ou lycra (fibra sintética de grande elasticidade), em recortes em formato losangos nas cores Vermelha e Azul. Para a fixação desta cobertura devem-se usar os postes de iluminação pública existente na praça, e se necessário for, mais pontos de amarração. A empresa vencedora deve providenciar estes novos pontos de amarração. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	M²	1200	1200
7	Projetores de Led “chips on board” de 50W fixado e divididos junto aos postes. Conforme Memorial Descritivo	UNID.	30	30

CASA DE CULTURA - PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - CENTRO				
8	Grandes painéis temáticos, onde cada painel é constituído por um conjunto de elementos: 01 (um) unidade de Logotipo “MARICARNAVAL 2019”, medindo aproximadamente 9.00 x 3.00m. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	UNID.	3	3
FUNDO DE PALCO - PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL - CENTRO				
9	Ornamento confeccionado em madeira tipo compensado de 20mm recortado em formato de máscaras Veneza com Filigramas, estruturada em perfil 50 x 30mm, nas dimensões mínimas de 4.50m alt. x 6.00m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	UNID.	1	1
AVENIDA VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – CENTRO				
10	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm, recortado em formato de personagens máscaras de Veneza, estruturados em perfil 30 x 20mm, nas dimensões mínimas de 1.50m alt. x 0.80m larg. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	UNID.	60	60
PRAÇAS DOS BAIRROS DA CIDADE (PONTA NEGRA, ARAÇATIBA E FERREIRINHA – ITAIPUAÇÚ)				
11	Ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm, recortado em formato de personagens infantis variados e caracterizados como tema de carnaval de Veneza, estruturados em perfil 30 x 20mm, nas dimensões mínimas de 2.50m alt. x 1.50m larg. Instaladas junto aos postes das praças, sendo: 10 (dez) unidades para a Praça de Ponta Negra; 20 (vinte) unidades para a Praça de Araçatiba; e 15 (dez) unidades para a Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu. Conforme Memorial Descritivo e Imagem de Referência no Termo de Referência.	UNID.	45	45

Maricá, 18 de janeiro de 2019.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo
Matrícula nº 106020



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	146
Rubrica	

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

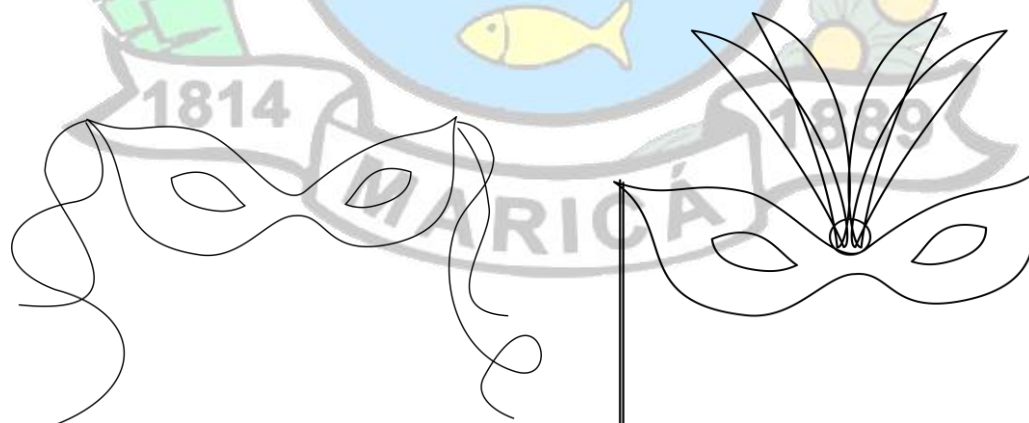
DESCRITIVO DA CENOGRAFIA E ILUMINAÇÃO CÊNICA DO CARNAVAL 2019

- PASSARELA DO SAMBA (RUA ABREU RANGEL – CENTRO)**

- Ornamentação aérea do corredor da passarela do samba e arquibancadas com elementos luminosos, com a instalação de:

100 (cem) unidades de ornamentos confeccionados em aço carbono de barra chata 3/8" x 1/8", em formato de máscaras carnavalescas com designs variados, nas dimensões mínimas de 0.50m alt. x 1.00m larg., pintura com revestimento anti ferrugem na cor branca (pintura eletroestática). Sua iluminação é desenvolvida por mangueiras luminosas maciça com 13mm, com contorno duplo, composta por no mínimo 30 diodos emissores de luz (led's) com visão 360° por metro linear, em cores diversas. O circuito elétrico da peça deve conter proteção siliconada interna. Tensão 220 volts para uso externo, resistente a intempéries. Instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas pelos arcos estruturados sobre a via e nas arquibancadas que estarão instaladas na avenida.

IMAGENS REFERENCIAS





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	147
Rubrica	

- Ornamentação aérea do corredor da passarela do samba e arquibancada com elementos cênicos, com a instalação de:

50 (cinquenta) unidades de ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm, recortado em formato de máscaras Veneza, estruturados em perfil 20x20mm, nas dimensões mínimas de 1.50m alt. x 1.50m larg. Pintura em processo automotivo com acabamento em verniz tipo PU., instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas pelos arcos estruturados sobre a via e nas arquibancadas que estarão instaladas na avenida.

OBS.: estes ornamentos devem vir acompanhados de refletores para iluminá-los frontalmente durante a noite.

IMAGEM REFERENCIA



- Iluminação especial do corredor da passarela do samba, com a instalação de:

20 (vinte) unidades de equipamentos Moving Beam com especificações mínimas de potência da lâmpada 200W; Temperatura da cor 8000K; Tensão: 110-220V, 50-60Hz; Consumo 350W; Canais 16; Pan (Horizontal) 540 graus; Tilt (Vertical) 270 graus; Disco de 14 cores mais o branco; ângulo: lente de foco eletrônico de 0 graus a 4 graus; Strobo: paleta mecânica com velocidade ajustável; Dimer: 0 - 100% mecânico e modo de controle som, automático, máster/slave e DMX, instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas em **10 (dez) unidades** de arcos estruturados.

OBS.: estes equipamentos devem vir acompanhados de mesa digital de controle ou interface computadorizada para que sejam programados e comandados conforme demanda do evento.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	148
Rubrica	

– Iluminação especial do corredor da passarela do samba, com a instalação de:

20 (vinte) unidades de projetores PAR LED compostos por características iguais ou similares, Voltagem: ac110-240v; ip65; Frequência: 50-60hz; Consumo máximo 180w; 8 canais; Strobo: 1-20 por segundo; Dimmer: 0-100%; 12 leds (RGBW) de 3W; Função dmx512; Controle de som; Master & slave; e Automático, instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas em **10 (dez) unidades** de arcos estruturados.

OBS.: estes equipamentos devem vir acompanhados de mesa digital de controle ou interface computadorizada para que sejam programados e comandados conforme demanda do evento.

– Iluminação especial interna das arquibancadas e portais da passarela, com a instalação de:

60 (sessenta) unidades de projetores PAR LED composta por características iguais ou similares, Voltagem: ac110-240v; ip65; Frequência: 50-60hz; Consumo máximo 180w; 8 canais; Strobo: 1-20 por segundo; Dimmer: 0-100%; 12 leds (RGBW) de 3W; Função dmx512; Controle de som; Master & slave; e Automático, instalados junto as estruturas existentes de arquibancadas por garras apropriadas e direcionadas para a lona de cobertura destas arquibancadas, dividas em aproximadamente 300 metros lineares de arquibancada.

OBS.: estes equipamentos devem vir acompanhados de mesa digital de controle ou interface computadorizada para que sejam programados e comandados conforme demanda do evento.

- **PRAÇA CENTRAL DA CIDADE (PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL – CENTRO)**

- Ornamentação aérea da praça com elementos cênicos em tecidos, com a instalação de:

1.200 m² (mil e duzentos metros quadrados) de cenografia aérea tipo “Tenda Fractal” confeccionada em tecido tipo elastano ou lycra (fibra sintética de grande elasticidade), em recortes em formato losangos nas cores Vermelha e Azul. Para a fixação desta cobertura devem-se usar os postes de iluminação pública existente na praça, e se necessário for, mais pontos de amarração. A empresa vencedora deve providenciar estes novos pontos de amarração.

OBS.: esta cobertura deve receber uma iluminação especial para que a noite ela tenha destaque em seu design de colmeia com a instalação de 30 (trinta) unidades de projetores de Led “chips on board” de 50W fixado e divididos junto aos postes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	149
Rubrica	

IMAGENS REFERENCIAS



- Ornamentação junto à fachada do prédio da Casa de Cultura, com as instalações de conjuntos de peças cenográficas formando três grandes painéis temáticos para três das quatro faces do prédio, conforme descrições abaixo:

03 (três) unidades de grandes painéis temáticos, onde cada painel é constituído por um conjunto de elementos: 01 (um) unidade de Logotipo “**MARICARNAVAL 2019**”, medindo aproximadamente 9.00x3.00m, totalizando 27 metros construção sólida e PVC rígido, pintado em tons azul, violeta, vermelho, estruturado em perfil 50x30 metálico afixado solda mig.; Filigranas construídas em 14 peças em madeira compensado 20mm, estruturadas em perfil 30x30mm, soldados em mig. Pintadas com tinta acrílica e verniz P.U. catalisado, com aproximadamente 6.00m cada uma, totalizando 60 metros de construção sólida; Máscara de Veneza confeccionada em madeira estruturada, 50x30mm soldados com mig, afixada com poliuretano. Pintada tinta acrílica e verniz P.U. em pintura acadêmica.

OBS.: cada um dos painéis deve vir acompanhado de refletores RGB para iluminá-los frontalmente durante a noite.

IMAGEM REFERENCIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

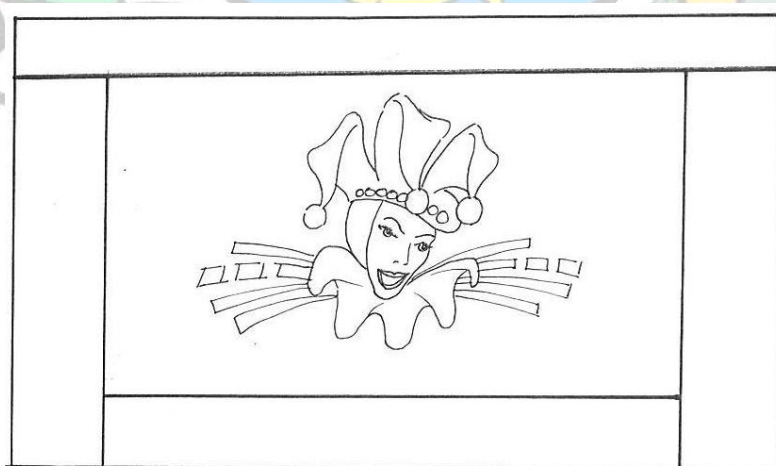
Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	150
Rubrica	



- Ornamentação junto ao fundo de palco da Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel – Centro, com a instalação de:

01 (um) unidade de ornamento confeccionado em madeira tipo compensado de 20mm, recortado em formato de máscaras Veneza com Filigramas, estruturada em perfil 50x30mm, nas dimensões mínimas de 4.50m alt. x 6.00m larg. Pintura em processo automotivo com acabamento em verniz tipo PU. Instaladas ao centro da avenida de forma aérea, presas e divididas pelos arcos estruturados sobre a via e nas arquibancadas que estarão instalados na avenida.

IMAGEM REFERENCIA



- **AVENIDA VEREADOR FRANCISCO SABINO COSTA – CENTRO**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	151
Rubrica	

- Ornamentação junto aos postes da avenida, com a instalação de:

60 (sessenta) unidades de ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm, recortado em formato de personagens máscaras de Veneza, estruturados em perfil 30x20mm, nas dimensões mínimas de 1.50m alt. x 0.80m larg. Pintura em processo automotivo com acabamento em verniz tipo PU. Instaladas junto aos postes da avenida, sendo duas unidades por poste.

OBS.: estes ornamentos devem vir acompanhados de refletores para iluminá-los frontalmente durante a noite.

IMAGEM REFERENCIA



• **PRAÇAS DE BAIRROS DA CIDADE (PRAÇA DE PONTA NEGRA, PRAÇA DE ARAÇATIBA E PRAÇA DE FERREIRINHA – ITAIPUAÇÚ)**

- Ornamentação junto aos postes das praças, com a instalação de:

45 (quarenta e cinco) unidades de ornamentos confeccionados em madeira tipo compensado de 20mm, recortado em formato de personagens infantis variados e caracterizados como tema de carnaval de Veneza, estruturados em perfil 30x20mm, nas dimensões mínimas de 2.50m alt. x 1.50m larg. Pintura em processo automotivo com acabamento em verniz tipo PU. Instaladas junto aos postes das praças, sendo: 10 (dez) unidades para a Praça de Nossa Senhora das Graças – Ponta Negra; 20 (vinte) unidades para a Praça Tiradentes – Araçatiba; e 15 (dez) unidades para a Praça do Ferreirinha – Itaipuaçu.

OBS.: estes ornamentos devem vir acompanhados de refletores para iluminá-los frontalmente durante a noite.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	152
Rubrica	

IMAGEM REFERENCIA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	153
Rubrica	

ANEXO IV

A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE** _____, conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, **oriundo da licitação sob a modalidade** _____ **n.º _____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	154
Rubrica	

data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	155
Rubrica	

aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA
O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	156
Rubrica	

parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	1489/2019
Data do Início	18/01/2019
Folha	157
Rubrica	

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -

